AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**, inscrito no CNPJ Nº 03.354.560/0001-32, com sede na Avenida Eurico Sebastião Ferreira, n° 890, Rio Verde De Mato Grosso - MS, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 27/11/2026, ÀS 09:00 HORAS.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO Brasília/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: comprasbr.com.br
MODO DE DISPUTA: ABERTO (lances sucessivos em ordem decrescente) INTERVALO MÍNIMO DE R$ 00,10 (dez centavos).
LINK DO AVISO: www.rioverde.ms.gov.br
ENDEREÇO ELETRONICO PARA O ENVIO DE DUVIDAS: licitacaorioverdems@gmail.com

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA..... 6
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 7
4. DA FASE DE LANCES 8
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS..... 9
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
7. DA CONTRATAÇÃO..... 12
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... 13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 15

1. DO OBJETO:

Aquisição de 01 (uma) Estação de Hidratação tipo Totem, contendo sistema de fornecimento de água gelada, água natural e água quente com trava de segurança no acionamento, aspersor refrescante (névoa) e sistema de hidratação para pets, destinada à instalação na Praça das Américas, visando à melhoria da infraestrutura dos espaços públicos do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, com recursos oriundos da **Emenda Impositiva nº 026/2025, de autoria do Vereador Carlos da Rocha Pontes.**

Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor total Estimado**
1	Estação de Hidratação tipo Totem contendo, no mínimo: • Equipamento fabricado em aço inoxidável, resistente às intempéries climáticas e a atos de vandalismo; • Reservatório com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) litros; • Acionamentos por botões de alta durabilidade com grau de proteção IP68; • Sistema de fornecimento de água natural; • Sistema de fornecimento de água gelada; • Sistema de fornecimento de água quente com trava de segurança no acionamento; • Sistema de aspersor refrescante (névoa); • Ponto de hidratação para pets com sistema de microfuros; • Capacidade mínima de refrigeração de 30 (trinta) litros por hora; • Tensão elétrica de 220V; • Dimensões aproximadas	Uni.	01	42.475,00

	de 1,90m de altura por 0,80m de largura; • Atendimento às normas de acessibilidade da ABNT NBR 9050, quando aplicável; • Equipamento entregue totalmente envelopado com adesivos laminados personalizados, conforme arte previamente aprovada pela Administração Municipal; • Os adesivos deverão ser laminados, resistentes a arranhões, manchas e intempéries; • A empresa deverá apresentar prévia da arte para aprovação da Administração Municipal antes da produção definitiva da adesivagem; • Prazo máximo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento; • Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do equipamento. Observação: A execução da base de concreto, instalações elétricas, hidráulicas, aterramento, sistema de drenagem e demais adequações civis necessárias para instalação e funcionamento do equipamento, bem como o desenvolvimento da arte para plotagem, serão de responsabilidade da Administração Municipal.				

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. **DA VIGÊNCIA:** A vigência da contratação será de 120 dias, contados da assinatura do contrato.

2. ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

b) Durante o período de garantia, a Contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto para orientação, operação e funcionamento do equipamento, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação e substituição de componentes defeituosos, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

c) Os serviços de garantia e suporte técnico remoto deverão ser prestados em prazo compatível com a natureza do objeto e conforme as condições estabelecidas pela fabricante.

2.1 RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) O equipamento será recebido provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

b) O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações, da qualidade e da conformidade do equipamento pela Administração Municipal, mediante atesto do servidor responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

c) Caso sejam verificadas irregularidades, defeitos ou desconformidades no equipamento entregue, a Contratada deverá promover a substituição ou regularização no prazo fixado pela Administração Municipal, sem ônus adicional para a Contratante.

d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela garantia do equipamento fornecido, observadas as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

2.2 REQUESITO DA CONTRATAÇÃO

a) O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

b) O equipamento deverá ser fornecido por empresa especializada, com atividade econômica compatível com o objeto da contratação, devidamente regularizada e habilitada, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

c) A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela fabricação, qualidade, fornecimento, entrega e garantia do equipamento, observadas as

especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

d) Exigir técnico no local para acompanhar a instalação e realizar os testes.

e) A infraestrutura necessária para instalação e funcionamento do equipamento, incluindo base de concreto, instalações elétricas, hidráulicas, aterramento, sistema de drenagem e demais adequações civis, será de responsabilidade da Administração Municipal.

f) A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

g) Não será admitida a subcontratação do objeto.

2.3 EXECUÇÃO DO OBJETO

a) O equipamento deverá ser entregue na Praça das Américas, localizada no Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

b) A entrega do equipamento ocorrerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, situado na Praça das Américas Avenida Barão do Rio Branco, numeração 191, entre as rua Joaquim murtinho e Almirante Barroso, no Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

c) O prazo de entrega começará a correr a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

d) Será considerada recusa formal o não fornecimento ou a não entrega do equipamento no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou

e) caso fortuito, devidamente comprovado pela Contratada e aceito pela Contratante.

f) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos por meio do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela Contratada, incluindo documentos de habilitação, Nota Fiscal/Fatura e Solicitação de Fornecimento (SF), podendo a Contratante utilizar outros meios de comunicação, tais como telefone ou aplicativo de mensagens, para confirmação do recebimento.

g) A Contratada deverá disponibilizar técnico qualificado para comparecer ao local de instalação, realizar a entrega técnica do equipamento, acompanhar sua instalação e executar os testes necessários, deixando-o em pleno funcionamento. O técnico deverá orientar a equipe da Contratante quanto à operação inicial do equipamento.

2.4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Comprasbr.com.br.

2.4.1 O procedimento será divulgado no Comprasbr.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.4.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade

por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5 Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.5.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 4.2.4 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.8 A vedação de que trata o item 4.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9 DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.10 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.11 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com

a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.11.1 O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

2.11.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

2.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

2.13 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.13.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.13.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.14 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

2.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação (modelo no anexo III).

2.17 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DA FASE DE LANCES

3.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

3.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a Dispensa Eletrônica, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

4.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação na Dispensa Eletrônica, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.5 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1 Sicaf;
4.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
4.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
4.4.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

4.5 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

4.5.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

4.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

4.7 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
4.7.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
4.7.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.8 Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

4.8.1 Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação de preferência.

4.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.10.1 contiver vícios insanáveis;
4.10.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
4.10.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4.10.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.10.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
4.10.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.11 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

b) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de contratação, que comprove:

c) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

d) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

4.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

5.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.3 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

6.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.13 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b. compensatória de:

I. 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei).

7.2 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

7.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias na Tesouraria do Município de Rio Verde/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente da Contratante em favor da Contratada ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente Aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.2.2 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Dispensa Eletrônica na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9 A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Minuta do Contrato;
- ANEXO III – Modelo de proposta;
- ANEXO IV – modelo de Declaração Unificada;

Rio Verde De Mato Grosso - MS, 24 de Novembro de 2026.

Reus Antonio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (uma) Estação de Hidratação tipo Totem, contendo sistema de fornecimento de água gelada, água natural e água quente com trava de segurança no acionamento, aspersor refrescante (névoa) e sistema de hidratação para pets, destinada à instalação na Praça das Américas, visando à melhoria da infraestrutura dos espaços públicos do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, com recursos oriundos da **Emenda Impositiva nº 026/2025, de autoria do Vereador Carlos da Rocha Pontes.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor total Estimado
1	Estação de Hidratação tipo Totem contendo, no mínimo: • Equipamento fabricado em aço inoxidável, resistente às intempéries climáticas e a atos de vandalismo; • Reservatório com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) litros; • Acionamentos por botões de alta durabilidade com grau de proteção IP68; • Sistema de fornecimento de água natural; • Sistema de fornecimento de água gelada; • Sistema de fornecimento de água quente com trava de segurança no acionamento; • Sistema de aspersor refrescante (névoa); • Ponto de hidratação para pets com sistema de microfuros; • Capacidade mínima de refrigeração de 30 (trinta) litros por hora; • Tensão elétrica de 220V; • Dimensões aproximadas	Uni.	01	42.475,00

	de 1,90m de altura por 0,80m de largura; • Atendimento às normas de acessibilidade da ABNT NBR 9050, quando aplicável; • Equipamento entregue totalmente envelopado com adesivos laminados personalizados, conforme arte previamente aprovada pela Administração Municipal; • Os adesivos deverão ser laminados, resistentes a arranhões, manchas e intempéries; • A empresa deverá apresentar prévia da arte para aprovação da Administração Municipal antes da produção definitiva da adesivagem; • Prazo máximo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento; • Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do equipamento. Observação: A execução da base de concreto, instalações elétricas, hidráulicas, aterramento, sistema de drenagem e demais adequações civis necessárias para instalação e funcionamento do equipamento, bem como o desenvolvimento da arte para plotagem, serão de responsabilidade da Administração Municipal.				

1.2. A vigência da contratação será de 120 dias, contados da assinatura do contrato.

1.2.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, permanecendo as obrigações relativas à garantia e à assistência técnica exigíveis durante todo o respectivo período, ainda que ultrapassada a vigência da contratação.

1.3. O pagamento será efetuado após a entrega do equipamento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, após a conferência das especificações e a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. O objeto da presente contratação caracteriza-se como aquisição de equipamento permanente, não sendo classificado como bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo proporcionar melhores condições de conforto, bem-estar, acessibilidade e qualidade de vida à população e aos visitantes que frequentam os espaços públicos do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, especialmente aqueles destinados ao lazer, ao turismo, às práticas esportivas e à realização de eventos culturais.

2.2. A disponibilização de uma Estação de Hidratação tipo Totem na Praça das Américas permitirá o acesso gratuito à água potável, contribuindo para a promoção da saúde pública, o incentivo à hidratação, o conforto térmico e a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente em períodos de altas temperaturas.

2.3. O equipamento contará, ainda, com ponto de hidratação destinado a animais de estimação, atendendo à crescente demanda de munícipes e visitantes que frequentam os espaços públicos acompanhados de seus pets.

2.4. A estimativa da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado e em parâmetros obtidos em contratações similares realizadas pela Administração Pública, inclusive atas de registro de preços e procedimentos licitatórios correlatos, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública.

2.5. Os recursos destinados à aquisição do equipamento são oriundos da **Emenda Impositiva nº 026/2025**, de autoria do V**ereador Carlos da Rocha Pontes,** destinada à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de 01 (uma) Estação de Hidratação tipo Totem, destinada à utilização na Praça das Américas, em espaço público municipal, contendo sistema de fornecimento de água natural, gelada e quente, com trava de segurança no acionamento da água quente, aspersor refrescante (névoa), ponto de hidratação para pets, estrutura com acessibilidade e reservatório com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) litros.

3.2. O equipamento deverá possuir estrutura resistente e adequada para instalação em área pública, devendo atender às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, observando critérios de qualidade, durabilidade, segurança, funcionalidade e acessibilidade.

3.3. O equipamento deverá ser entregue com identidade visual personalizada, mediante aplicação de adesivos laminados resistentes, confeccionados conforme arte previamente aprovada pela Administração Municipal.

3.4. A infraestrutura necessária para instalação e funcionamento do equipamento, incluindo base de concreto, instalações elétricas, hidráulicas, aterramento, sistema de drenagem e demais adequações civis, será de responsabilidade da Administração Municipal.

3.5. Prever entrega técnica presencial, conforme o item 5.6.

3.6. As especificações técnicas previstas neste Termo de Referência foram definidas com base em pesquisa de mercado e em parâmetros obtidos em contratações similares realizadas pela Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública.

4– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2. O equipamento deverá ser fornecido por empresa especializada, com atividade econômica compatível com o objeto da contratação, devidamente regularizada e habilitada, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

4.3. A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela fabricação, qualidade, fornecimento, entrega e garantia do equipamento, observadas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

4.4. Exigir técnico no local para acompanhar a instalação e realizar os testes.

4.5. A infraestrutura necessária para instalação e funcionamento do equipamento, incluindo base de concreto, instalações elétricas, hidráulicas, aterramento, sistema de drenagem e demais adequações civis, será de responsabilidade da Administração Municipal.

4.6. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O equipamento deverá ser entregue na Praça das Américas, localizada no Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

5.2. A entrega do equipamento ocorrerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, situado na Praça das Américas Avenida Barão do Rio Branco, numeração 191, entre as rua Joaquim murtinho e Almirante Barroso, no Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

5.3. O prazo de entrega começará a correr a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

5.4. Será considerada recusa formal o não fornecimento ou a não entrega do equipamento no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Contratada e aceito pela Contratante.

5.5. Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos por meio do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela Contratada, incluindo documentos de habilitação, Nota Fiscal/Fatura e Solicitação de Fornecimento (SF), podendo a Contratante utilizar outros meios de comunicação, tais como telefone ou aplicativo de mensagens, para confirmação do recebimento.

5.6. A Contratada deverá disponibilizar técnico qualificado para comparecer ao local de instalação, realizar a entrega técnica do equipamento, acompanhar sua instalação e executar os testes necessários, deixando-o em pleno funcionamento. O técnico deverá orientar a equipe da Contratante quanto à operação inicial do equipamento.

6 – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, das especificações técnicas e da qualidade do equipamento entregue, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, sendo exercidos por servidor(es)

designado(s) pela Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Embora a contratação não exija a formalização por meio de Termo de Contrato, a Contratada estará sujeita à fiscalização da Contratante quanto ao fornecimento, entrega, garantia e suporte técnico do equipamento, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.3. O fiscal da contratação realizará a conferência do equipamento entregue, bem como dos dados e valores constantes na Nota Fiscal/Fatura apresentada, ficando a Contratada obrigada a corrigir eventuais inconsistências identificadas, cabendo à fiscalização não atestar a respectiva Nota Fiscal/Fatura até que sejam sanadas todas as pendências apontadas.

6.4. O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada quando da emissão da Solicitação de Fornecimento (SF) e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

6.5. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da fabricação, fornecimento ou qualidade do equipamento entregue, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios ocultos, fornecimento de material inadequado ou de qualidade inferior, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

7.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto para orientação, operação e funcionamento do equipamento, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação e substituição de componentes defeituosos, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

7.3. Os serviços de garantia e suporte técnico remoto deverão ser prestados em prazo compatível com a natureza do objeto e conforme as condições estabelecidas pela fabricante.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, observando integralmente as disposições deste Termo de Referência.

8.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante.

8.3. Responder, ainda, por quaisquer danos causados aos bens de propriedade da Administração Municipal, quando ocasionados por seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução da contratação.

8.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução da contratação, inclusive aquelas relativas a salários, previdência social, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e demais obrigações legais aplicáveis ao pessoal empregado na execução do objeto.

8.5. Efetuar o fornecimento e a entrega do equipamento de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6. Prever a obrigação de realizar a entrega técnica presencial, conforme o item 5.6.

8.7. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.9. Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.10. Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência e as demais condições inerentes ao fornecimento e à entrega do equipamento.

8.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

8.12. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes do vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da obrigação assumida, com a devida comprovação.

8.13. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução da contratação, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.13.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação, nos termos do § 1º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Impedir que terceiros estranhos à contratação interfiram na execução do objeto.

9.2. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução da contratação.
9.3. Comunicar à Contratadas quaisquer irregularidades verificadas no equipamento fornecido, podendo recusar seu recebimento caso não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
9.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
9.5. Aplicar as penalidades previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência, quando cabíveis.
9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor devidamente designado.
9.7. Disponibilizar a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento do equipamento, incluindo base de concreto, instalações elétricas, hidráulicas, aterramento, sistema de drenagem e demais adequações civis necessárias.

10 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, não haja prejuízo à execução do objeto e exista anuência expressa da Administração quanto à continuidade da contratação.

11–RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O equipamento será recebido provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

11.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações, da qualidade e da conformidade do equipamento pela Administração Municipal, mediante atesto do servidor responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

11.3. Caso sejam verificadas irregularidades, defeitos ou desconformidades no equipamento entregue, a Contratada deverá promover a substituição ou regularização no prazo fixado pela Administração Municipal, sem ônus adicional para a Contratante.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela garantia do equipamento fornecido, observadas as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

12 – CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal da contratação, mediante comprovação do fornecimento e

entrega do equipamento, bem como apresentação da documentação necessária, observadas as disposições deste Termo de Referência, por meio de crédito em conta bancária da Contratada.

12.2. Antes da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá conferir junto à Contratante os valores e quantidades constantes na Solicitação de Fornecimento (SF), bem como eventual necessidade de inclusão de observações específicas no documento fiscal.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto perdurarem irregularidades eventualmente constatadas na Nota Fiscal/Fatura.

12.4. O pagamento fica condicionado à prévia informação, pela Contratada, dos dados bancários para crédito.

12.5. O pagamento devido à Contratada estará sujeito às retenções tributárias e legais cabíveis, inclusive contribuições sociais, conforme legislação aplicável.

12.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a contar a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

12.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, tributária e trabalhista, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por meio da documentação prevista na Lei nº 14.133/2021.

12.7.1. Constatada situação de irregularidade em quaisquer certidões da Contratada, esta será notificada, por escrito, para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou apresentação de justificativa, sem prejuízo do pagamento referente ao objeto já regularmente fornecido e recebido pela Administração.

12.7.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a justificativa considerada improcedente, a Contratante adotará as medidas administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A eventual irregularidade fiscal, tributária ou trabalhista da Contratada não impedirá o pagamento do objeto efetivamente fornecido e regularmente recebido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

12.10. É vedado o pagamento, a qualquer título, à empresa privada que possua em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, nos termos da legislação vigente.

12.11. No caso de atraso de pagamento por parte da Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, entre a data final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização.

12.12. Considera-se como data do pagamento o dia em que constar emitida a respectiva ordem bancária.

13 – DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência da contratação, contada da data da apresentação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida da Contratada a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial ou total do objeto;

b) der causa ao retardamento da execução ou da entrega do objeto;

c) fraudar a execução da contratação;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante.

II - Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto pactuado,

no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação aplicável.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.3.1. As penalidades de multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

15.5. As multas devidas e/ou os prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores eventualmente devidos à Contratada ou, quando for o caso, inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.6. Caso a Contratante aplique multa, esta deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não

consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.11.1. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas de gestão e cadastros pertinentes, na forma da legislação aplicável.

A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, para o fornecimento integral da Estação de Hidratação tipo Tote.

16.1. DAS EXIGÊNCIAS:

16.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável.

d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata

da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Complementar Estadual nº 197/2014: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da empresa ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, demonstrando situação cadastral ativa da empresa;

16.3.2. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

16.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, na forma da lei;

16.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, na forma da lei;

16.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

16.3.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

16.3.7. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando inexistente a respectiva obrigação legal.

16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, no caso de pessoa jurídica em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que comprove a aptidão econômica para contratar com a Administração, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

17 – DO VALOR ESTIMADO E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

17.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 42.475,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).**

17.2. As despesas correrão por conta da dotação: Projeto/Atividade: **2.019 – Gestão das Atividades do Turismo** Elemento: **4.4.90.52 (213) – Equipamentos e Material Permanente** Fonte: **1.500.7011.000026 – RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS**
Recurso proveniente da **Emenda Impositiva nº 026/2025 – Vereador Carlos da Rocha Pontes.**

Rio Verde de Mato Grosso – MS, 18 de novembro de 2026.

ELABORADO POR:

Maximiano Andrade Nogueira Junior
Diretor do departamento de promoção e desenvolvimento do turismo
Matricula 698844-1

APROVADO POR:

Reus Antonio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº139/2026
DISPENSA ELETRONICA Nº 011/2026
CONTRATO Nº000/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/MS E A EMPRESA

I – CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 03.354.560/0001-32, com sede na avenida Sebastião Ferreira, nº 930, Nhecolândia, CEP 79480-000, RIO VERDE/MS, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **.....**, CNPJ n° 00.000.000/0001-00, com sede a Rua, n°, Bairro, Município de, doravante denominada **CONTRATADA**.
II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr RÉUS ANTÔNIO SEBADOTTI FORNARI nacionalidade, estado civil, profissão Prefeito municipal, residente e domiciliada à Rua Geni Mackert de lima, nº200, bairro Nova Rio verde, Rio Verde de Mato Grosso -MS, e a **CONTRATADA** o (represente legal) Sr. **....,** nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à Rua, n°, Município de.
III – DA AUTORIZAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo n°139/2026**, gerado pela **Dispensa Eletrônica n° 011/2026**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM",** que faz parte integrante e complementar deste Contrato.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais condições estabelecidas no edital, seus anexos e demais normas legais pertinentes.

a) Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **1.1** Aquisição de 01 (uma) Estação de Hidratação tipo Totem, contendo sistema de fornecimento de água gelada, água natural e água quente com trava de segurança no acionamento, aspersor refrescante (névoa) e sistema de hidratação para pets, destinada à instalação na Praça das Américas, visando à melhoria da infraestrutura dos espaços públicos do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, com recursos oriundos da **Emenda Impositiva nº 026/2025, de autoria do Vereador Carlos da Rocha Pontes.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor total Estimado

1	Estação de Hidratação tipo Totem contendo, no mínimo: • Equipamento fabricado em aço inoxidável, resistente às intempéries climáticas e a atos de vandalismo; • Reservatório com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) litros; • Acionamentos por botões de alta durabilidade com grau de proteção IP68; • Sistema de fornecimento de água natural; • Sistema de fornecimento de água gelada; • Sistema de fornecimento de água quente com trava de segurança no acionamento; • Sistema de aspersor refrescante (névoa); • Ponto de hidratação para pets com sistema de microfuros; • Capacidade mínima de refrigeração de 30 (trinta) litros por hora; • Tensão elétrica de 220V; • Dimensões aproximadas	Uni.	01	42.475,00

	de 1,90m de altura por 0,80m de largura; • Atendimento às normas de acessibilidade da ABNT NBR 9050, quando aplicável; • Equipamento entregue totalmente envelopado com adesivos laminados personalizados, conforme arte previamente aprovada pela Administração Municipal; • Os adesivos deverão ser laminados, resistentes a arranhões, manchas e intempéries; • A empresa deverá apresentar prévia da arte para aprovação da Administração Municipal antes da produção definitiva da adesivagem; • Prazo máximo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento; • Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do equipamento. Observação: A execução da base de concreto, instalações elétricas, hidráulicas, aterramento, sistema de drenagem e demais adequações civis necessárias para instalação e funcionamento do equipamento, bem como o desenvolvimento da arte para plotagem, serão de responsabilidade da Administração Municipal.				

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.2. O Aviso e a Autorização de Dispensa;

1.1.3. A Proposta do Contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. DA VIGÊNCIA: A vigência da contratação será de 120 dias, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor global estimado deste Contrato corresponde à R$ 00.000,00(XXXX).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na Cláusula Terceira, em **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, após apresentação de Nota Fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.2. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.4. Constitui motivo para extinção do contrato o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo em caso de

calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, conforme dispõe o inciso IV do § 2º, e § 3º, do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 Art. 145 da Lei nº 14.133/2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços serão fixos durante a vigência do Contrato, sendo que após o período de 01 ano, poderá haver reajuste conforme o índice do IGPM, ou outro que vier a lhe substituir.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. Caberá à CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos, bem como:

- **a)** Impedir que terceiros estranhos à contratação interfiram na execução do objeto.
- **b)** Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução da contratação.
- **c)** Comunicar à Contratadas quaisquer irregularidades verificadas no equipamento fornecido, podendo recusar seu recebimento caso não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- **d)** Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- **e)** Aplicar as penalidades previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência, quando cabíveis.
- **f)** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor devidamente designado.
- **g)** Disponibilizar a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento do equipamento, incluindo base de concreto, instalações elétricas, hidráulicas, aterramento, sistema de drenagem e demais adequações civis necessárias.

6.2. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- **a)** Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, observando integralmente as disposições deste Termo de Referência.
- **b)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante.
- **c)** Responder, ainda, por quaisquer danos causados aos bens de propriedade da Administração Municipal, quando ocasionados por seus empregados,

prepostos ou representantes durante a execução da contratação.

d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução da contratação, inclusive aquelas relativas a salários, previdência social, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e demais obrigações legais aplicáveis ao pessoal empregado na execução do objeto.

e) Efetuar o fornecimento e a entrega do equipamento de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

f) Prever a obrigação de realizar a entrega técnica presencial, conforme o item 5.6.

g) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

h) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

i) Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

j) Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência e as demais condições inerentes ao fornecimento e à entrega do equipamento.

k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

l) Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes do vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da obrigação assumida, com a devida comprovação.

m) A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução da contratação, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

n) A inadimplência da Contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação, nos termos do § 1º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

b) Durante o período de garantia, a Contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto para orientação, operação e funcionamento do equipamento, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação e substituição de componentes defeituosos, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

c) Os serviços de garantia e suporte técnico remoto deverão ser prestados em prazo compatível com a natureza do objeto e conforme as condições estabelecidas pela fabricante.

6.4 RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) O equipamento será recebido provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
b) O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações, da qualidade e da conformidade do equipamento pela Administração Municipal, mediante atesto do servidor responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.
c) Caso sejam verificadas irregularidades, defeitos ou desconformidades no equipamento entregue, a Contratada deverá promover a substituição ou regularização no prazo fixado pela Administração Municipal, sem ônus adicional para a Contratante.
d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela garantia do equipamento fornecido, observadas as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6.5 REQUESITO DA CONTRATAÇÃO

a) O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, devendo a arte de personalização ser previamente aprovada pela Administração Municipal antes da emissão da respectiva ordem.
b) O equipamento deverá ser fornecido por empresa especializada, com atividade econômica compatível com o objeto da contratação, devidamente regularizada e habilitada, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência e da legislação aplicável.
c) A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela fabricação, qualidade, fornecimento, entrega e garantia do equipamento, observadas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.
d) Exigir técnico no local para acompanhar a instalação e realizar os testes.
e) A infraestrutura necessária para instalação e funcionamento do equipamento, incluindo base de concreto, instalações elétricas, hidráulicas, aterramento, sistema de drenagem e demais adequações civis, será de responsabilidade da Administração Municipal.
f) A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
g) Não será admitida a subcontratação do objeto.

6.7 EXECUÇÃO DO OBJETO

a) O equipamento deverá ser entregue na Praça das Américas, localizada no Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, em perfeitas condições de uso e funcionamento.
b) A entrega do equipamento ocorrerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, situado na Praça das Américas Avenida Barão do Rio Branco, numeração 191, entre as rua Joaquim murtinho e Almirante Barroso, no Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

c) O prazo de entrega começará a correr a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.
d) Será considerada recusa formal o não fornecimento ou a não entrega do equipamento no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou
e) caso fortuito, devidamente comprovado pela Contratada e aceito pela Contratante.
f) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos por meio do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela Contratada, incluindo documentos de habilitação, Nota Fiscal/Fatura e Solicitação de Fornecimento (SF), podendo a Contratante utilizar outros meios de comunicação, tais como telefone ou aplicativo de mensagens, para confirmação do recebimento.
g) A Contratada deverá disponibilizar técnico qualificado para comparecer ao local de instalação, realizar a entrega técnica do equipamento, acompanhar sua instalação e executar os testes necessários, deixando-o em pleno funcionamento. O técnico deverá orientar a equipe da Contratante quanto à operação inicial do equipamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
7.2 O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, permanecendo as obrigações relativas à garantia e à assistência técnica exigíveis durante todo o respectivo período, ainda que ultrapassada a vigência da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS:

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

9.2 A CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b. compensatória de:

I. 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei).

9.4 As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela Contratada.

9.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias na Tesouraria do Município de Rio Verde/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente da Contratante em favor da Contratada ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.5.1 Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

9.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6.1 Fica garantido à Contratada o prazo de 15 dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer de eventual sanção aplicada. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

9.6.2 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

10.1.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

10.1.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.1.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.1.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

10.2 RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) O equipamento será recebido provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

b) O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações, da qualidade e da conformidade do equipamento pela Administração Municipal, mediante atesto do servidor responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

c) Caso sejam verificadas irregularidades, defeitos ou desconformidades no equipamento entregue, a Contratada deverá promover a substituição ou regularização no prazo fixado pela Administração Municipal, sem ônus adicional para a Contratante.

d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela garantia do equipamento fornecido, observadas as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

10.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

10.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.4.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS:

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 O presente CONTRATO poderá ser extinto, independentemente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021, garantindo à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 165, alínea “e” da mesma Lei.

11.3 A extinção não dará à CONTRATADO direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.4 A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

11.5 Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

As despesas correrão por conta da dotação: Projeto/Atividade: **2.019 – Gestão das Atividades do Turismo** Elemento: **4.4.90.52 (213) – Equipamentos e Material Permanente** Fonte: **1.500.7011.000026 – RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS**

Recurso proveniente da **Emenda Impositiva nº 026/2025 – Vereador Carlos da Rocha Pontes.**

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

13.2. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com expressa exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem em acordo firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e na presença de duas testemunhas.

Rio Verde De Mato Grosso MS 00 De XXXX de 0000

RÉUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Razão Social:
CNPJ:
E-mail:
Tel.:

Proposta que faz para Aquisição de 01 (uma) Estação de Hidratação tipo Totem, contendo sistema de fornecimento de água gelada, água natural e água quente com trava de segurança no acionamento, aspersor refrescante (névoa) e sistema de hidratação para pets, destinada à instalação na Praça das Américas, visando à melhoria da infraestrutura dos espaços públicos do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, com recursos oriundos da **Emenda Impositiva nº 026/2025, de autoria do Vereador Carlos da Rocha Pontes.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor total Estimado
1	Estação de Hidratação tipo Totem contendo, no mínimo: • Equipamento fabricado em aço inoxidável, resistente às intempéries climáticas e a atos de vandalismo; • Reservatório com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) litros; • Acionamentos por botões de alta durabilidade com grau de proteção IP68; • Sistema de fornecimento de água natural; • Sistema de fornecimento de água gelada; • Sistema de fornecimento de água quente com trava de segurança no acionamento; • Sistema de aspersor refrescante (névoa); • Ponto de hidratação para pets com sistema de microfuros; • Capacidade mínima de refrigeração de 30 (trinta) litros por hora; • Tensão elétrica de 220V; • Dimensões aproximadas	Uni.	01	

	de 1,90m de altura por 0,80m de largura; • Atendimento às normas de acessibilidade da ABNT NBR 9050, quando aplicável; • Equipamento entregue totalmente envelopado com adesivos laminados personalizados, conforme arte previamente aprovada pela Administração Municipal; • Os adesivos deverão ser laminados, resistentes a arranhões, manchas e intempéries; • A empresa deverá apresentar prévia da arte para aprovação da Administração Municipal antes da produção definitiva da adesivagem; • Prazo máximo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento; • Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do equipamento. Observação: A execução da base de concreto, instalações elétricas, hidráulicas, aterramento, sistema de drenagem e demais adequações civis necessárias para instalação e funcionamento do equipamento, bem como o desenvolvimento da arte para plotagem, serão de responsabilidade da Administração Municipal.				

Valor total para a execução do serviço: R$ _____.
Declaramos que cumpriremos integralmente as especificações, garantia, condições e prazos descritos no Termo de Referência.
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Cidade/UF, ____de_____2026.

_____
Assinatura do Responsável
Carimbo da empresa

Observação: a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº139/2026

DISPENSA ELETRONICA Nº 011/2026

_____(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____(informar o número do CNPJ), com sede à _____, N° _, Município _____-_ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) _____ (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declara, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa Eletrônica n° 011/2026:

a) DECLARO que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

b) DECLARO, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada da Lei Federal nº 14.133/21.

c) DECLARO que tomei ciência da Dispensa Eletrônica nº 011/2026, do Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS, Processo Administrativo n.º 139/2026, e submete-se à todas as cláusulas e condições expressas na mesma

d) DECLARO, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, da contratante, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 18, XII, Lei 13.080/2015).

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) DECLARO para os devidos fins que caso seja vencedora da Dispensa Eletrônica nº 011/2026, Processo nº 139/2026, indicarei como PREPOSTO, o seguinte funcionário:

NOME COMPLETO:
CPF:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:

Local e data.

Assinatura do representante legal

Observação: a Declaração unificada deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.